Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso do Sul

PORTARIA 61/2026 - PR/MS/DE/MS/PLENARIO/MS/CRMV-MS/SISTEMA, de 9 de novembro de 2026

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CRMV-MS**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas na Lei Federal nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, no Regimento Interno Padrão (aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992, Artigo 11, alínea "i"), e com fulcro no Artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal de 1988, nas Resoluções CRMV-MS nº 141 e nº 142, de 27 de novembro de 2025, e na Resolução CRMV-MS nº 146, de 23 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Readequar e fixar a remuneração mensal dos ocupantes dos Empregos em Comissão a seguir nominados, em estrita consonância com a tabela e os limites estabelecidos no Artigo 4º, parágrafo único, da Resolução CRMV-MS nº 141, de 27 de novembro de 2025, com a redação conferida pela Resolução CRMV-MS nº 146, de 23 de outubro de 2026, mantendo-se hígidas as respectivas atribuições funcionais e as portarias originárias de provimento:

Empregado(a) Comissionado(a)	Matrícula	Emprego em Comissão / Lotação	Portaria Originária de Nomeação	Novo Vencimento Fixado
Guilherme Afonso Andara	125	Assessor na Área de Comunicação (SECOM)	Portaria CRMV-MS nº 85/2025, de 20/12/2025	**R$ 5.000,00**
Rafael Ferreira Luciano Santos	114	Assessor Jurídico da Presidência (ASSESP)	Portaria CRMV-MS nº 84/2025, de 20/12/2025	**R$ 11.000,00**

Parágrafo único. Além dos novos vencimentos estipulados no *caput*, os nomeados farão jus à percepção regular do auxílio-alimentação e aos demais benefícios institucionais previstos nas normas internas da Autarquia.

Art. 2º O exercício das atividades dos empregados comissionados relacionados no Art. 1º permanece sob o regime de dedicação integral e de confiança, nos termos do Artigo 62, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), não se sujeitando a controle ordinário de jornada ou ao pagamento de horas extraordinárias.

Art. 3º Determinar ao Setor de Recursos Humanos (SERH) e ao Setor Contábil-Financeiro (SECONT) a adoção imediata dos procedimentos de apostilamento funcional nos assentamentos individuais, no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) e a correspondente atualização na folha de pagamento da Autarquia.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do CRMV-MS, no elemento de despesa correspondente a pessoal e encargos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos financeiros e administrativos a partir da publicação oficial da Resolução CRMV-MS nº 146, de 23 de outubro de 2026.

Campo Grande – MS, 9 de novembro de 2026.

MÉD. VET. THIAGO LEITE FRAGA
Presidente do CRMV-MS
CRMV-MS nº 3.875

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thiago Leite Fraga, Presidente do CRMV-MS - FGSUP - PR/MS**, em 09/11/2026 19:25:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/11/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 719809
Código de Autenticação: 77ad4d5c50